

e aqueles que venham a sê-lo após audiência de interessados para a realização do método de seleção “Avaliação Psicológica”.

4.1 — Considerando que o Perfil de Competências aprovado na Ata n.º 1 é único para as três referências (A, B e C), os candidatos a mais do que uma referência realizarão uma única avaliação psicológica cujo resultado será válido para todas as referências a que se tiverem candidatado.

4.2 — A Avaliação Psicológica realizar-se-á nas instalações do INA (Rua Filipe Folque, n.º 44, Lisboa) em dois momentos, para todos os candidatos, de acordo com o seguinte calendário:

1.º Momento (para todos os candidatos): 15 de setembro de 2014, às 09h:45 m;

2.º Momento: Decorrerá, para cada candidato, num dos dias, entre 16 e 19 de setembro de 2014, igualmente às 09h:45 m.

12 de agosto de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

208035357

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência
e da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 10769/2014

Considerando que o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às E. P. E., compreende, designadamente, o poder de autorizar os demais atos nos termos da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na subalínea *xiii* da alínea *d*) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E. P. E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica o seu autor, nominal e funcionalmente;

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos seguintes:

a) Contrato n.º 14/3119/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Sul incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE FS7, no montante de 48.299,35 €, com IVA incluído, para o ano de 2014;

b) Contrato n.º 14/3122/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Sul incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE FS2, no montante de 48.031,50 €, com IVA incluído, para o ano de 2014;

c) Contrato n.º 14/3146/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Sul -Lote LS5, no montante de 97.688,52 €, com IVA incluído, para o ano de 2014;

d) Contrato n.º 14/3148/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Sul -Lote LS4, no montante de 100.448,34 €, com IVA incluído, para o ano de 2014;

e) Contrato n.º 14/3153/CA/C de Prestação de Serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento do novo concurso para a empreitada da Escola Secundária de D. Dinis, em Santo Tirso, no montante de 64.275,78 €, com IVA incluído, para o ano de 2014.

8 de agosto de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208033323

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10770/2014

1. Nos termos do disposto do artigo 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo o Capitão-de-Fragata de Administração Naval NII 23089 Paulo José Neves Correia, por mais doze (12) dias, a partir do dia 1 de setembro de 2014, no desempenho das funções de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da CTM nacional em Angola, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

12 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208034644

Despacho n.º 10771/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o Capitão-de-Mar-e-Guerra NII 22083 Rui Manuel Figueiredo Pereira da Silva, por um período de 129 (cento e vinte e nove) dias, com início em 29 de agosto de 2014, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 8 — “Marinha de Guerra Angolana”, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

12 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208034636

Despacho n.º 10772/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo o 01531481, Tenente-coronel do Serviço de Saúde Médico na Reserva, Joaquim António da Luz Machado Caetano, por um período de 126 (cento e vinte e seis) dias, com início em 28 de agosto de 2014, no desempenho das funções de Diretor Técnico, em regime de não residente, do Projeto 3 — Direção dos Serviços de Saúde das Forças Armadas de